



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1064/2015
DE 25 DE MARÇO DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1064/2015
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 25/03/15
Responsável: Wunice

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz
saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2015, e o
mesmo sanciona e promulga a seguinte:**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ens. Fundamental Completo	R\$904,27
01	Enfermeiro	40 horas	Ens. Superior Completo	R\$2.580,25
01	Psicólogo	24 horas	Ens. Superior Completo	R\$1.675,98
01	Técnico em Enfermagem	32 horas	Ens. Médio Completo e Registro no COREN	R\$1.074,71
01	Motorista de Veículos Pesados	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D"	R\$1.183,60

Art. 2º - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 3º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4º - As atribuições relativas aos cargos, serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta Lei.

Art. 5º- Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados, preparar o campo operatório, e esterilizar material, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco, prestar primeiros socorros, aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública geral, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares e executar outras diversas tarefas correlatas ou similares a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Idade Mínima: 18 anos;
- Grau de Instrução: Ensino Superior Completo;
- Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão, a execução de atividades externas e contato com o público;
- Outros: sujeito a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, e ainda viagens para fora do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem, sob supervisão e orientação de Enfermeiro.
- b) Descrição analítica: participar de equipe de enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e da saúde pública sob supervisão; orientar e revisar o cuidado do paciente em relação a alimentação e higiene pessoal, executar higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos pacientes, zelar pela limpeza e assepsia do material e do instrumental, executar e providenciar a esterilidade de salas e do prontuário de clientes, verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados, ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, administrar soluções, alimentar mediante sonda gástrica, ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; realizar sondagem vesical, enema ou outras prescrições de rotina, fazer orientação sanitária e indivíduos em unidades de saúde, colaborar com os enfermeiros no tratamento do pessoal auxiliar, colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 32 horas semanais

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Idade Mínima: 18 anos;
- Grau de Instrução: Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.;
- Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
- Outros: sujeito a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, e ainda viagens para fora do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clinica psicológica.
- b) Descrição analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos pacientes, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessor o treinamento em relação humana; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingressos em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado a discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; realizar trabalhos de grupos de autoajuda, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; atender as normas da medicina, higiene e segurança do trabalho; orientar e assistir professores e auxiliares de sala quanto a sua atuação profissional em casos de alunos com problemas emocionais e/ou psicomotores, sistematizar com colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento, orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção a doenças mentais e nas ações de promoção da saúde mental; prestar atendimento a pacientes em crise e a seus familiares, orientar as ações de reabilitação e ressocialização de usuários de drogas e ou transtornos mentais egressos de processos de internação, assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas, contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 24 horas semanais

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Idade Mínima: 18 anos;
- Grau de Instrução: Ensino Superior Completo;
- Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho competente.
- Outros: sujeito a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, e ainda viagens para fora do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição sintética: executar serviços de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.
- B) Descrição analítica: redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, executar trabalhos de digitação em geral, secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer outros expedientes a respeito, fazer registro de dotações orçamentárias, elaborar e transferir folhas de pagamento, classificar expediente e documentos, fazer controle de movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos, fazer anotações e fichas e manusear fichários; providenciar expedição de correspondências, conferir materiais e suprimentos em geral, levantar e anotar frequência de servidores; integrar comissões; receber e pagar numerário, cheques e pagamento pessoal; executar tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Idade Mínima: 18 anos;
- Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: dirigir e conservar caminhões, ônibus e outros veículos pesados do Município.
- b) Descrição analítica: dirigir caminhões, ônibus e outros veículos do Município destinados a transporte de passageiros e ao transporte de cargas, recolher veículos a garagem, quando concluídas as atividades do dia, manter os veículos em perfeitas condições de conservação e limpeza, providenciar o seu regular abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia constatada no funcionamento dos veículos, bem como, executar todas e quaisquer atividades correlatas a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outros: sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Idade Mínima: 18 anos;
- **Grau de Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" e cursos específicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para essa atividade.